

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
ADMINISTRAÇÃO TAUÁ EM BOAS MÃOS

LEI MUNICIPAL Nº 1107 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1095/2001 QUE INSTITUI O
PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO
FISCAL – REFIS E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

legais:
A **PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições
Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo segundo da Lei Municipal nº 1095
passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - A Opção poderá ser formalizada até o dia 07 (sete) de Dezembro de
2001”.

Art. 2º - O caput do artigo terceiro da Lei Municipal nº 1095 passa a
vigorar com a seguinte redação:

“ Art 3º - O parcelamento de que trata esta Lei deverá ser feito de forma
mensal em datas pré-estabelecidas no termo de parcelamento e confissão de débitos, não
podendo ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) o valor a ser pago por cada parcela.”

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, em 05 de
dezembro de 2001.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR
Prefeita Municipal